



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.pmcoxilha.rs.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação

Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



**MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ABERTURA: 02 DE SETEMBRO DE 2020

HORÁRIO: 14 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES – CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE VÍDEOMONITORAMENTO URBANO, ESTRATEGICAMENTE POSICIONADAS EM RUAS, AVENIDAS E VIA PÚBLICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de COXILHA, na Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, na cidade de Coxilha/RS, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 819/2007 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até à hora acima mencionados, no seguinte local: Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, na cidade de Coxilha/RS.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE VÍDEOMONITORAMENTO, conforme segue:

OBJETO:	O objeto da presente licitação visa à contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de vídeo monitoramento urbano, estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas.
----------------	--

1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta do Convênio FPE nº 869/2019, firmado com a Secretaria de Estado da Segurança Pública por meio da seguinte dotação orçamentária:



**MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

10201	02.02.06.181.0021.2149.3.3.90.39.16.00.00	1
10200	02.02.06.181.0021.2149.4.4.90.52.24.00.00	1147
10200	02.02.06.181.0021.2149.4.4.90.52.24.00.00	1

2 - DA RETIRADA DO EDITAL

2.1 - O Edital deverá ser retirado por processo de descarregamento virtual (*download*) no sítio eletrônico da Prefeitura www.pmcoxilha.rs.gov.br, no link 'Licitações', podendo também ser retirado na Comissão de Licitação da Prefeitura, localizada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, na cidade de Coxilha/RS, FONE: (54) 3379-2507, no horário compreendido entre 8h e 17h.

2.2 - Os esclarecimentos e informações, sobre o Edital, serão prestados pelo Setor de Licitações, na Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, na cidade de Coxilha/RS, FONE: (54) 3379-2507, (*e-mail*): licita@pmcoxilha.rs.gov.br

3 - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação visa à contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano, para integrar o sistema de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema óptico de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas.

4 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo I	Descrição do Objeto (Projeto Básico - Termo de Referência)
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Modelo de Termo de Credenciamento
Anexo IV	Modelo de Declaração (inexistência de fato impeditivo de habilitação)
Anexo V	Modelo de Declaração que atenda o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93
Anexo VI	Minuta do Contrato

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.1.1- Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;
- 5.1.2 - Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
- 5.1.3 - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.
- 5.2 - Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:
- 5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP";
- 5.2.2 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica através da CERTIDÃO expedida pela Junta Comercial, cujo termo declara conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.
- 5.2.3 - A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações, aplicáveis ao presente certame;
- 5.2.4 - A responsabilidade pela certidão de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;
- 5.2.5 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.2.6 - O empate mencionado no item 2.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;
- 5.2.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 2.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 5.2.8 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

situação definida no subitem 2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.2.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.10 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

5.2.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

5.2.12 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

5.2.13 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - As interessadas deverão apresentar no ato da abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial, na Comissão de Licitações, localizada na Avenida Fioravante Franciosi – 68 em Coxilha/RS, mediante protocolo da própria Comissão dois envelopes lacrados em cuja parte externa deverá constar:

- ENVELOPE PROPOSTA		
(ENVELOPE Nº 1)		
- PREFEITURA	MUNICIPAL	DE
COXILHA		
- PREGÃO Nº 27/2020		
- NOME DA LICITANTE		

- ENVELOPE HABILITAÇÃO		
(ENVELOPE Nº 2)		
- PREFEITURA	MUNICIPAL	DE
COXILHA		
- PREGÃO Nº 27/2020		
- NOME DA LICITANTE		



**MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- Nº DO CNPJ:

- DATA E HORA DA ABERTURA

- Nº DO CNPJ:

- DATA E HORA DA ABERTURA

6.2 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Coordenadoria de Licitações.

7 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O representante da licitante deverá comprovar, na abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial, a existência dos necessários poderes para a formulação de proposta/lance e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo Anexo III (art. 4º, inciso VI da Lei nº 10.520/02).

7.2 - Caso à licitante se fizer representar pelo seu sócio, deverá apresentar documento que comprove tal condição por meio do Contrato Social da Empresa.

7.3 - No ato de credenciamento o representante da licitante deverá identificar-se mediante a apresentação de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento, acompanhado do Contrato Social da Empresa.

7.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, salvo quando participar de lotes distintos que não caracterize disputa entre as proponentes.

7.5 - Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão o representante da licitante devidamente credenciado.

7.6 - O credenciamento far-se-á por meio do termo próprio de credenciamento, na forma do Anexo III deste Edital, devendo ser apresentado em separado, ou seja, fora dos envelopes de proposta ou de habilitação, no qual devem estar expressos os poderes do subscritor credenciado.

7.8 - No momento do credenciamento, confirmando a condição de micro ou pequena empresa, se for o caso, apresentar CERTIDÃO expedida pela Junta Comercial.

8 - DA PROPOSTA

8.1 - Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link <https://www.systempro.com.br/> (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

link <https://www.systempro.com.br/central-de-downloads/syspropostas/>. Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site <https://www.pmcoxilha.rs.gov.br/>). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado DENTRO do envelope nº 01.

8.2 - Sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica dentro do envelope estará sujeita a desclassificação, sendo decisão tomada pela Pregoeira.

8.3 - Ser redigida em língua portuguesa, preferencialmente emitida por computador ou datilografada, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável junto à ***licitante***;

8.4 - Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota Fiscal;

8.5 - Descrição detalhada do objeto a ser executado de acordo com as especificações constantes no Anexo I do presente Edital, com indicação da respectiva marca dos materiais e o valor total, em moeda corrente nacional, em algarismos – duas casas decimais após a vírgula e também por extenso;

8.6 - Indicar o nome do banco, número da agência e número da conta bancária por meio da qual deverá ser processado o pagamento;

8.8 - Catálogos do(s) fabricante(s) das câmeras comprovando a compatibilidade com descrito no termo de referência (anexo I).

8.9 - Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos.

8.10 - Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, serão levados em consideração os primeiros.

8.11 - O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computadas todas as despesas, incluindo valor dos equipamentos, garantia, peças e os impostos que incidirem sobre o contrato, as quais ficarão a cargo da licitante contratada, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pessoal e quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, abrangendo assim, todos os custos necessários ao adequado fornecimento do objeto.

8.12 - Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas que comprometam a legalidade do certame serão resolvidos pelo pregoeiro.

8.13 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta.

8.14 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias, a contar da data da abertura da licitação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo de até 30 dias após a emissão da ordem de serviço.

9.2 - A entrega pura e simples não caracteriza recebimento, mesmo que atestado junto ou através de documento fiscal.

9.3 - O recebimento provisório dar-se-á mediante termo circunstanciado a ser elaborado pela Comissão de Licitação (art. 73, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93).

9.4 - O recebimento definitivo será efetuado no prazo de até 15 dias mediante Termo de Aceitação Definitivo elaborado pelo Departamento de Recebimento de Materiais (art. 73, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/93).

9.4.1 - Os objetos somente serão considerados recebidos definitivamente após a sua entrega, que acontecerá mediante o acompanhamento de técnicos da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, os quais efetivarão os testes de aceitação para que se possa, então, lavrar o Termo do Aceite Definitivo.

9.5 - O objeto será recusado nos seguintes casos:

9.5.1 - Se entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da licitante vencedora e do edital;

9.5.2 - Se apresentar mais de quatro defeitos durante os testes.

9.6 - A prefeitura reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o presente edital, com a proposta da **licitante contratada** e com o contrato.

9.7 - A **licitante contratada** terá o prazo de até 72 horas, contadas a partir da respectiva comunicação pela a prefeitura, para providenciar a substituição do^(s) produto^(s)/serviço^(s) recusado^(s).



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.8 - Na impossibilidade de serem substituídos os equipamentos rejeitados, o valor respectivo daquele objeto será descontado da importância devida à **licitante contratada**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.9 - Os equipamentos deverão vir em plenas condições de uso, com todos os cabos, adaptadores, insumos, conectores, softwares e manuais em português do Brasil, necessários ao funcionamento e gerenciamento dos equipamentos.

9.9.1 - Os equipamentos devem ser originais, novos e de primeiro uso.

9.10 - A fiscalização do contrato será feita por servidor designado, que fará anotação em ficha própria das faltas e defeitos ocorridos (se houver), os quais deverão ser sanados pela **licitante contratada** dentro dos prazos previstos neste Edital, com as devidas correções e substituição dos equipamentos solicitados pela prefeitura (art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93).

9.11 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **licitante contratada**, sem ônus adicionais para a prefeitura.

9.12 - Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a **licitante contratada** deverá substituí-los no prazo estabelecido pela prefeitura, observando as condições estabelecidas neste edital.

10 - DA GARANTIA

10.1 - A **licitante** deverá oferecer garantia estendida mínima de 12 meses para todos os equipamentos, prevalecendo a do fabricante, se for maior.

10.2 - Durante o prazo de garantia, que será contado a partir da entrega definitiva do objeto, a **licitante contratada** deve dar cobertura a todos os equipamentos adquiridos, inclusive a manutenção corretiva.

10.3 - Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso e funcionamento.

10.4 - O início do atendimento para conserto ou substituição do objeto não poderá ultrapassar o prazo de 48 horas contadas a partir da solicitação efetuada pela Prefeitura.

10.4.1 - Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o objeto;

10.4.2 - O término do reparo do objeto não poderá ultrapassar o prazo de 72 horas contadas a partir do início do atendimento;

10.5.3 - Entende-se por término do reparo do objeto a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.5 - A falta de peças ou de profissionais não poderá ser invocada como motivo de força maior para efeito de elisão de responsabilidades e não funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia.

10.6 - A **licitante contratada** deverá substituir o objeto nos seguintes casos:

10.6.1 - Caso ocorram quatro ou mais defeitos que comprometam o uso normal do equipamento dentro do período de 90 dias;

10.6.2 - Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse 80 horas dentro do período de 90 dias;

10.8 - A **licitante contratada** ou a **empresa indicada** para prestar assistência técnica deve ser autorizada a prestar tais serviços pelo fabricante do equipamento, devendo apresentar declaração ou cópia de contrato emitido pela proponente, indicando expressamente o nome da^(s) empresa^(s) responsável^(eis) pela assistência técnica credenciada (quando esta não for executada pela própria proponente), contendo os seguintes dados: a razão social, CNPJ, endereço, “sítio eletrônico”, CEP, número do telefone/fax e e-mail, comprometendo-se, durante o período de garantia a prestar assistência técnica “*on site*” e atender as chamadas do usuário para o suporte de serviços.

11 - DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CONTRATADA

11.1 - A **licitante contratada** ficará obrigada a fornecer os equipamentos e as instalações nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

11.2 - A **licitante contratada** assumirá total responsabilidade por quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie ou origem, incluída a alimentação, transporte ou outros benefícios profissionais pertinentes à execução do presente objeto.

11.3 - A **licitante contratada** assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da prefeitura ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas quando do cumprimento da obrigação.

11.3.1 - A prefeitura ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a **licitante contratada** e os eventualmente prejudicados por tais danos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

12 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.1 - As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), para fazerem jus às prerrogativas que lhes são outorgadas, deverão apresentar:

12.1.1 - CERTIDÃO, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL ou pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou de EPP (art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora dos envelopes.

12.2 - Será interpretada como renúncia ao direito de preferência a falta de cumprimento do requisito descrito no item anterior.

12.3 - A falsidade de declaração objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital.

12.4 - Após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate (EMPATE FICTO), será dada preferência à contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do art. 45, § 3º da Lei Complementar nº 123/06.

12.4.1 - O empate mencionado no item anterior será verificado na situação em que a^(s) proposta^(s) apresentada^(s) pela^(s) Microempresa^(s) ou Empresa^(s) de Pequeno Porte seja^(m) até 5% (cinco por cento) superior^(es) à proposta melhor classificada no item, ocasião na qual se procederá da forma prevista no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06:

12.4.1.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada no item será convocada no prazo de até **cinco minutos** após o encerramento dos lances para apresentar, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, § 3º da Lei Complementar nº 123/06);

12.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que apresente alguma restrição**, sob pena de inabilitação (art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

12.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que apresentarem documentação de regularidade fiscal com restrição, **deverão suprir esta deficiência mediante a apresentação das respectivas certidões regularizadas** no prazo de até cinco dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período a critério da prefeitura (art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06).

12.7 - A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, podendo a Prefeitura



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

adjudicar o objeto às licitantes remanescentes, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital.

12.7.1 - A contagem desse prazo inicia-se a partir da declaração de vencedor do certame (art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06).

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

13.1 - O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo MENOR POR LOTE, sendo classificada pelo pregoeiro para a etapa de lances a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

13.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.3 - O pregoeiro convidará individualmente e de forma sequencial, as licitantes classificadas para apresentarem lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

13.4 - A desistência em apresentar lance verbal quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

13.5 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando as licitantes, convocadas pelo pregoeiro, manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

13.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº 123/06, o disposto no item específico deste Edital intitulado de “participação de microempresas e empresas de pequeno porte”.

13.8 - Os percentuais de redução de preço ofertados sobre o total do Lote Único deverão ser abatidos proporcionalmente sobre cada item, observação que deverá constar na proposta da **licitante vencedora**.

13.9 - Sendo considerada aceitável a proposta da licitante que apresentou o menor preço por lote único, o pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 2 – Habilitação.

13.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.11 - A **licitante vencedora** deverá informar na proposta as marcas dos objetos a serem fornecidos, sob pena de desclassificação.

13.12 - Preferencialmente e exclusivamente para agilizar o processo, as licitantes deverão portar documento eletrônico em formato “DOC”, contendo logotipo, dados da empresa e especificações, para apresentação da nova proposta por escrito, desde que tenha promovido alteração de preços dos objetos ofertados.

13.12.1 - A **licitante vencedora** poderá utilizar recursos tecnológicos diversos para apresentação do arquivo eletrônico (*e-mail, pen drive, CD, etc.*), desde que se permita promover os ajustes necessários à nova proposta.

13.12.2 - Caso não haja possibilidade de alteração da nova proposta originada do documento eletrônico, dar-se-á o prazo de até dois dias úteis para apresentação da nova proposta por escrito, sob pena de desclassificação.

13.13 - Faculta-se ao representante legal presente suprir ausência de data ou rubrica/assinatura na proposta.

13.14 - As propostas serão franqueadas aos credenciados para conferência e rubrica.

13.15 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será a mesma desclassificada e o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida (inciso XVI, art. 4º da Lei nº 10.520/02).

13.16 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de oito dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação (art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93).

13.17 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a **licitante vencedora** objetivando obter melhor preço.

13.18 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando a esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto ou da documentação apresentada.

13.19 - A ausência da **licitante** ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

13.20 - Da sessão pública do pregão presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros apontamentos, o registro das licitantes credenciadas, os valores das propostas escritas e verbais apresentadas (na ordem de classificação), da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições dos itens acima.



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.21 - A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por *todas as licitantes presentes.*

14 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

14.1 - O envelope deverá conter os seguintes documentos, que deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada:

14.1.1 - Prova de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.1.2 - Certificado de Regularidade (CRF) relativo ao FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;

14.1.3 - Caso a licitante seja de outro Estado da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (www.fazenda.rs.gov.br);

14.1.4 - Certidão Negativa de Débito (CND) junto à Previdência Social expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;

14.1.5 - Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

Aceita-se certidão conjunta para satisfazer as exigências citadas nos itens 14.1.4 e 14.1.5

14.1.6 - Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal emitida pelo órgão municipal da sede/filial da proponente;

14.1.7 - Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (art. 29, inciso V da Lei nº 8.666/93).

14.1.8 - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não tem em seu quadro funcional nenhum menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não tem a seu serviço menor de 16 anos, exceto se na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do Anexo V.

14.1.9 - Declaração de que não está cumprindo penalidade administrativa que lhe impeça de participar de licitações e comprometendo-se a informar superveniências de natureza impeditiva, conforme modelo do Anexo IV.

14.1.10 – Declaração do licitante que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como, pessoal qualificado e treinado disponíveis para a execução dos serviços do objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.1.11 - Atestado de capacidade técnica, comprovando ter prestado de modo satisfatório, a venda e instalação de câmeras e transmissão de dados para solução de sistema de videomonitoramento em vias públicas.

14.1.12 – Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), bem como o Certificado de Registro Profissional, também emitido pelo CREA de seus responsáveis técnicos.

14.1.13 – Prova de registro profissional, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil.

14.1.14 – Prova de regularidade da empresa perante ao CREA com jurisdição no estado em que for sediada a empresa proponente. As empresas sediadas fora do Estado do Rio Grande do Sul deverão obter visto para licitação do CREA-RS, conforme resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

14.1.15 – Apresentação de Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA que comprove aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

14.1.16 – Comprovação de que possui equipe técnica especializada e compatível com o objeto deste edital.

14.1.17 – Declaração que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, não cabendo qualquer reclamação ou reivindicação futura, fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

14.2 - Notas quanto à documentação fiscal

14.2.1 - Quando o Certificado (ou Certidão) for emitido por sistema eletrônico, aceitar-se-á tanto em “original” quanto em “fotocópia”, condicionada, contudo, a aceitação à conferência da autenticidade via “internet” ou junto ao órgão emissor.

14.2.2 - Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

14.2.3 - Para o documento no qual não conste prazo de validade (vencimento) será considerado o prazo de 90 dias a contar da data de sua emissão.

14.2.4 - Serão aceitos documentos em fotocópias desde que autenticados em cartório competente ou autenticados na Comissão de Licitação da Prefeitura no momento da abertura do envelope de habilitação. Para que as cópias sejam autenticadas no momento da abertura do envelope de habilitação, deverão estar acompanhadas do documento original (art. 32 da Lei nº 8.666/93).



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.2.5 - Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada através da internet estão dispensados da autenticação a que se refere à nota anterior.

14.2.6 - Documento matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento do objeto com o número do CNPJ e endereço respectivo.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 - Depois de declarada a vencedora, não se registrando a intenção de interposição de Recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado àquela licitante e, posteriormente, submeterá o processo ao Prefeito Municipal de Coxilha para homologação (art. 4º, inciso XX da Lei nº 10.520/02).

15.2 - Havendo a interposição de Recurso, somente após o seu julgamento será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Coxilha para os procedimentos de adjudicação e homologação (art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93).

15.3 - A convocação da licitante vencedora será procedida por meio de notificação, via fone/fax, email ou correio, com aviso de recebimento para, no prazo de dois dias, assinar o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

15.4 - Caso a licitante vencedora recuse celebrar o contrato dentro do prazo indicado acima ou o fizer fora das especificações e/ou condições pré-determinadas, a Prefeitura poderá adjudicar o objeto às licitantes remanescentes, na forma da lei, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente.

15.5 - O contrato decorrente da presente licitação terá vigência compreendida entre a data de sua assinatura até o decurso do prazo de garantia, podendo ser aditado e prorrogado na forma da Lei.

15.6 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração (art. 58 da Lei nº 8.666/93).

15.7 - O contrato poderá ser aditado para acréscimos ou supressões (art. 57 da Lei nº 8.666/93).

15.8 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital de Pregão, seus Anexos, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada do SICAF e de outros sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais aplicáveis (art. 7º da Lei nº 10.520/02), se a licitante vencedora for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não firmar o contrato;
- b) deixar de entregar os documentos ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou
- g) cometer fraude fiscal.

16.2 - A Prefeitura poderá aplicar à licitante contratada, ainda, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou Contrato resultante deste Pregão:

16.2.1 - Advertência;

16.2.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta para cada dia ou fração de atraso na entrega do objeto licitado;

16.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento do objeto contratado;

16.2.4 - Será considerado como desistência contratual o atraso injustificado superior a 10 dias do término do prazo de entrega do objeto contratado.

16.3 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante contratada ficará sujeita ainda às seguintes penalidades:

16.3.1 - 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pela utilização de materiais, equipamentos ou mão de obra em desconformidade com o especificado;

16.3.2 - 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato atualizado pela não substituição dos equipamentos recusados pela Prefeitura no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);

16.3.3 - 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão, exceto nos casos previstos dos itens 16.2.2 e 16.3.2.



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.3.4 - Sem prejuízo das sanções dispostas nos itens anteriores deste tópico, a recusa injustificada por parte da **licitante contratada** ou cuja justificativa não seja aceita pela Prefeitura em a mesma retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho de Despesa, será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a **licitante adjudicada** ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

16.4 - Desde que devidamente justificado pela **licitante contratada** e aceito pela Administração da Prefeitura, as penalidades poderão deixar de ser aplicadas.

16.5 - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

16.6 - As multas referidas neste Edital serão deduzidas pela Prefeitura por ocasião do pagamento da nota fiscal/fatura respectiva, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento, conferência e aceite definitivo dos objetos entregues.

17.1.1 - Será feito através de crédito bancário na conta corrente informada pela licitante contratada.

17.1.2 - O referido pagamento será feito no prazo estabelecido no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, obedecendo às condições deste edital e as constantes da proposta vencedora, mediante ainda a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

17.2 - Os preços são fixos e irredutíveis, salvo quando comprovadas as situações previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

17.3 - Ocorrendo atraso no pagamento fica assegurada a atualização do débito, mediante critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.

17.4 - A Prefeitura exigirá, quando aplicável, o desconto correspondente ao imposto dispensado a título de isenção na operação interna, observado o art. 1º, inciso XI, do Anexo II do Regulamento do ICMS.

18 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 - Depois de ser declarada a vencedora, faculta-se a qualquer **licitante** manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

consecutivos para a apresentação das razões do recurso. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar, querendo, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02).

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará a decadência desse direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora (art. 4º, inciso XX da Lei nº 10.520/02).

18.3 - Os autos do processo de licitação estarão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura.

18.4 - As razões e as contrarrazões dos recursos serão protocolizadas pelas licitantes na Comissão de Licitação situada na Avenida Fioravante Franciosi – 68 em Coxilha/RS.

18.5 - Os recursos interpostos serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da Comissão de Licitação da Prefeitura, o qual poderá reconsiderar sua decisão em cinco dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-los àquela autoridade superior, devidamente informada, para apreciação e decisão no mesmo prazo, contado do seu recebimento (art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93).

18.6 - Os recursos terão efeito suspensivo apenas no tocante ao item objeto do mesmo.

18.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8 - Da aplicação das penalidades previstas neste Edital caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da data da intimação (Lei nº 8.666/93, art. 87, § 2º).

18.9 - Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e comunicados a todas às licitantes via fax e/ou e-mail.

19 - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

19.1 - A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

19.2 - Dar-se-á a anulação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado da autoridade competente, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.3 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (art. 49, § 1º, da Lei nº 8.666/93).



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1 - Nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

20.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital a licitante que não o fizer até **dois dias** antes da abertura dos envelopes, ou seja, até o dia 26/08/2020 (art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93).

20.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

20.4 - Eventuais impugnações deverão ser dirigidas à Comissão de Licitações e entregues no protocolo da Prefeitura situada na Avenida Fioravante Franciosi – 68 em Coxilha/RS.

21 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1 - A Prefeitura reserva-se o direito de promover diligência para verificação, esclarecimento e complementação das informações prestadas, obrigando-se a licitante a se pronunciar no prazo máximo de 24 horas, caso outro prazo não seja estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

21.2 - A **licitante contratada** obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

21.3 - No interesse da Prefeitura e, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderão ser alteradas as condições do Edital com base no que dispõe o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e, especialmente, adiada a abertura da licitação.

21.4 - Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas licitantes, ficarão sob a guarda daquele, sendo exibidos às interessadas na reabertura do certame ou na nova Sessão previamente marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.5 - Incumbe ao pregoeiro zelar pela regularidade da Sessão, especialmente advertir e, se renitente o comportamento incompatível do representante ou qualquer outro presente, determinar seu afastamento do ambiente, implicando a perda do direito de oferecer lances, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.5.1 - O pregoeiro poderá fazer os ajustes necessários ao bom termo da licitação, desde que tais ajustes não conflitem com as exigências legais contidas no Edital.



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

21.6 - Os documentos e os envelopes que não forem abertos na Sessão Pública de licitação e que não forem incluídos no processo ficarão à disposição das licitantes por um período de 30 dias, decorridos da data de realização da Sessão do respectivo Pregão.

21.7 - A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável por parte das licitantes dos termos e conteúdos deste Edital e de seus Anexos.

21.8 - As exigências e especificações constantes do Edital e todos os seus Anexos são complementares entre si.

21.9 - A Comissão de Licitações dirimirá eventuais dúvidas relativas a este Edital desde que formuladas por escrito e endereçadas à Prefeitura pelos interessados, representantes legais ou prepostos da licitante interessada, até três dias úteis antecedentes ao dia fixado para o certame.

21.10 - Para fins de cumprimento do art. 37, da Constituição Federal de 1988, e dos artigos 3º, 16, 21 e 61, no seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que se referem ao princípio da publicidade, disponibiliza-se aos interessados, através da página da Prefeitura Municipal de Coxilha (<http://www.pmcoxilha.rs.gov.br>), as informações relacionadas com os processos licitatórios.

Coxilha, 18 de agosto de 2020.

ILDO JOSÉ ORTH

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

**Projeto de Expansão de
vídeomonitoramento em vias públicas
municipais**

Ildo José Orth

Prefeito Municipal

1

CNPJ: 92.411.933/0001-90
Avenida Fioravante Franciosi, nº 68 - CEP: 99145 000, Coxilha/RS
Fone: (54) 3379.2500 | www.pmcoxilha.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

Introdução

O presente projeto trata da especificação técnica para o fornecimento, instalação e configuração para expansão de sistema de segurança eletrônica por meio de videomonitoramento, que o Município de Coxilha, já possui.

O aumento da criminalidade e as várias formas com que ela se manifesta, obriga o aumento e a adoção de cuidados igualmente diversificados, principalmente em relação ao cuidado com o patrimônio e pessoas, razões pelas quais obriga o gestor público a decidir sobre ações mais aprimoradas no cuidado com a segurança em ambientes públicos.

Conforme dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul (SSP/RS) foram registrados cerca de 400.000 crimes durante o ano de 2017, dentre eles, furtos, roubos de carro, latrocínio, tráfico de drogas, estupro de mulheres e homicídios. Estes dados aumentam a cada ano, tornando cada vez maior a sensação de insegurança da sociedade e a necessidade de investimentos na segurança pública.

Assim torna-se uma realidade que o uso da tecnologia em ações de segurança, facilita a execução das atividades, em comparação com os processos manuais.

Portanto, é fato que a implantação e a expansão de um sistema de videomonitoramento auxiliam na redução dos índices de criminalidade, pois amplia e facilita de forma significativa as ações extensivas dos agentes de segurança pública, tornando o trabalho mais eficiente, eficaz e seguro.



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

Objetivo

O presente projeto básico tem por objetivo fornecer as informações técnicas genéricas para a expansão do sistema de videomonitoramento existente no Município de Coxilha, nas vias públicas, utilizando um sistema ótico de transmissão de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) constituídos de cabos óticos, rádio frequência e câmeras e vídeo, estrategicamente em ruas e vias do município, visando à supervisão de áreas estratégicas e eventos.

Atualmente, é uma realidade o uso de tecnologia nas ações de segurança, em função das facilidades que esta proporciona, em comparação com os processos manuais. Assim sendo, para atuar em segurança com o uso de tecnologia, é exigida uma especialização por parte dos técnicos para instalação, manutenção e operação dos equipamentos.

É fato que um sistema de Videomonitoramento auxilia na redução dos índices de criminalidade, pois amplia e facilita de forma significativa as ações extensivas dos agentes de segurança pública, tornando o seu trabalho mais eficiente e seguro.

O objetivo principal visa à participação do Município de Coxilha no Sistema de Segurança Integrada, bem como a Integração de sistemas com o escopo de compartilhamento de informações para a operacionalização de monitoramento e cercamento eletrônico.



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

Sistema de videomonitoramento urbano

O Sistema de Videomonitoramento projetado proporciona de forma automática a integração dos dispositivos instalados (câmeras e gravador de imagens), através do sistema de monitoramento e controle sendo possível registrar os atos através de imagens de forma a tornar verdadeira e eficiente a detecção e a solução de um evento.

A expansão do sistema de monitoramento será composto pelos equipamentos descritos abaixo juntamente com os equipamentos que o Município de Coxilha já possui, variando apenas o quantitativo dos equipamentos em função das áreas a ser monitorada e suas particularidades.

O Município de Coxilha já possui em funcionamento uma etapa do projeto de cercamento eletrônico, tendo já em sua estrutura:

Fase 1: Central de Videomonitoramento com estação de trabalho com sistema operacional, conversor de mídia, 13 câmeras fixas instaladas e demais equipamentos e materiais necessários ao funcionamento do sistema. **Fase concluída.**

Fase 2: Implementação de mais 7 câmeras sendo 04 Speed Dome e 03 fixas, com as respectivas licenças e demais equipamentos. **Fase a ser executada 2019/2020.**

Serão instaladas câmeras móveis e fixas. As imagens serão transmitidas através de rede óptica até a central de monitoramento na Brigada Militar, já em funcionamento. A central de monitoramento é composta por estação de monitoramento com videowall, onde os agentes de segurança irão monitorar as imagens 24 horas por dia. As imagens terão disponibilidade de gravação de no mínimo 30 dias e serão armazenadas no servidor de imagens. O servidor de imagens será responsável por processar e armazenar todas as imagens capturadas pelas câmeras instaladas nos pontos de monitoramento.

O sistema de monitoramento proporcionará de forma automática a integração dos diversos dispositivos instalados, através do sistema de monitoramento e controle sendo possível registrar eventos por meio de imagens, de forma a tornar verdadeira e eficiente a detecção e a solução de ocorrências. O diagrama abaixo demonstra quanto a forma do sistema, tendo como funções básicas, a gravação e a transmissão de imagens, enviando-as instantaneamente, para a central de monitoramento.

4

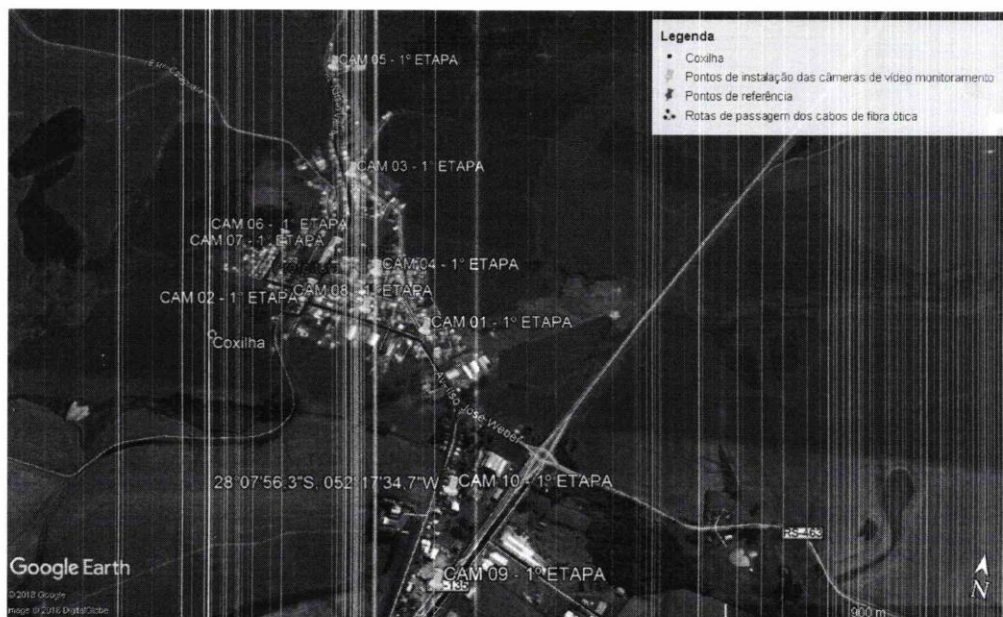


MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

Pontos de videomonitoramento



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

Metas elencadas para uso do recurso da Consulta Popular 2018/2019 – Videomonitoramento

Tabela referência de pontos de videomonitoramento

Câmeras	Endereço	Coordenadas Geográficas		Justificativa técnica e operacional dos pontos
CAM 01 - <i>Speed</i> <i>Dome</i>	Avenida Ilso José Webber (trevo do arado)	28°07'38,5"S	052°17'43,0"W	Circulação de veículos da entrada e saída da cidade, aglomeração de pessoas, próximo a Brigada Militar
CAM 02 - <i>Speed</i> <i>Dome</i>	Rua Francisca Trindade entrada/saída e acesso Bairro dos Trabalhadores, Núcleo Habitacional Teresa Pacheco, Comunidade Colônia Miranda e Transbrasiliiana	28°07'18,4"S	052°17'59,7"W	Entrada e Saída da cidade e aglomeração de pessoas Ponto de Segurança Estratégico Rota de Fuga
CAM 03 - <i>Speed</i> <i>Dome</i>	Rua Miguel Nunes Vidal Núcleo Habitacional Teresa Pacheco - COHAB	28°07'29,6"S	052°18'06,1"W	Aglomeração de pessoas Ponto de Segurança
CAM 04 - <i>Speed</i> <i>Dome</i>	ERS 135 – anexo ao Posto Coxilha	28°08'05,9"S	052°17'33,9"W	Aglomeração de pessoas Ponto de Segurança Estratégico Rota de Fuga
CAM 05 - Fixa	Avenida Pedro Nunes de Sousa – lateral de acesso a rodovia	28°07'56,3"S	052°17'34,7"W	Ponto de Segurança Estratégico Rota de Fuga
CAM 06 - Fixa	Rua Augusto Orestes Godinho Mendes esquina com a Rua Aurélio Ramos – Bairro COHAB	28°07'34,2"S	052°18'04,5"W	Aglomeração de pessoas Ponto de Segurança
CAM 07 - Fixa	Avenida Natálio Vieira – Bairro dos Trabalhadores	28°07'01,7"S	052°18'08,0"W	Aglomeração de pessoas Ponto de Segurança Estratégico Rota de Fuga



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

Projeção de Instalação

01 PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO					
ITEM.	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT. (RS)	TOTAL (RS)
1	3		Câmera Fixa, IP Bullet 4 megapixels, Zoom Óptico	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
2	4		Câmera Speed Dome	R\$ 7.300,00	R\$ 29.200,00
3	7		Pontos de vídeo-monitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão, fibra ótica e comunicação.	R\$ 4.760,00	R\$ 33.320,00
4	7		Licença para conexão de Câmera ao Genetec	R\$ 560,00	R\$ 3.920,00
TOTAL (RS)					R\$ 76.040,00
02 CONFIGURAÇÕES					
ITEM.	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. (RS)	TOTAL (RS)
1	Srv.	Srv.	Parametrização do sistema com integração aos processos locais e a base regional da Brigada Militar.	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
TOTAL (RS)					R\$ 5.300,00
TOTAL GLOBAL DO ORÇAMENTO: (item 01+ item 02)					R\$ 81.340,00

VALOR TOTAL EM REAIS (RS): (Setenta e um mil reais e oitocentos e vinte reais).



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

Equipamentos de videomonitoramento Monitoramento em vias públicas

• Videomonitoramento por câmeras IP

Câmera Bullet (FIXA)

É uma câmera robusta, que proporciona alta definição de imagens e é ideal para grandes projetos. Ela conta com IP67, podendo ser instalada em ambientes internos e externos, e possui recursos que facilitam a instalação, como zoom motorizado e ajuste automático de foco.

Características

- Resolução – 4 megapixels (2688 × 1520 pixels), superior a FULL HD;
- Lente de 2.7 a 12 mm motorizado;
- Compressão de vídeo H.265, que permite uma maior qualidade na imagem;
- IR inteligente com alcance de 50 metros;
- Índice de proteção IP67;
- Suporte a PoE;
- Função WDR (120 dB);
- Possui Análise inteligente de vídeo de Linha virtual, cerca virtual, Abandono/Retirada de objetos, Detecção de Face, Mudança de cena, Detecção de áudio.

Câmera Speed Dome (PTZ)

A câmera de segurança com 30x de zoom óptico, resolução de 2 megapixels e alta definição de imagens, própria para sistemas de monitoramento e vigilância por vídeo IP.

Características

- Resolução – 2 megapixels (1920 × 1080 pixels), FULL HD;
- Lente de 4.5 a 135 mm motorizado;
- Compressão de vídeo H.264;
- Zoom de 30X para cobrir uma área muito maior
- Resolução de 2MP para imagens mais nítidas e com alta definição

8

CNPJ: 92.411.933/0001-90
Avenida Fioravante Franciosi, nº 68 - CEP: 99145 000, Coxilha/RS
Fone: (54) 3379.2500 | www.pmcoxilha.rs.gov.br

COXILHA
2017 | 2020
Semeando um novo amanhã.



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

- Suporte a PoE+: energia e dados em único cabo
- Case robusto protegido com IK10 (antivandalismo) e IP67 (à prova d'água e poeira)
Gravação micro cartão SD (máximo 64GB);
- Consegue capturar imagens coloridas com iluminação mínima de 0,09 lux;
- Possui Análise inteligente de vídeo de Linha virtual, cerca virtual, Abandono/Retirada de objetos

ESTRUTURA DO PONTO DE MONITORAMENTO

Energização do ponto: A Energia elétrica será fornecida e instalada pela contratante, e será entregue em cada ponto de videomonitoramento especificado em projeto. A energia chegará à caixa de unidade de controle através de uma rede específica em 220Vca, 60Hz do tipo monofásica.

Unidade de Controle (Caixa): Caixa do tipo Quadro de Comando Hermética com tamanho de 500x400x200mm. Possuir Grau de Proteção IP54 e IK10. Tireta na porta com ponto de aterramento, placa interna de montagem com ponto de aterramento.

Sistema de Transmissão: Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.3ab (1000BASE-T) e IEEE 802.1p (Priority Queueing – CoS), QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo. Full duplex e Flow control (IEEE 802.3x). Deve possuir 8 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática. Deve operar de 0 a 40°C e suportar temperaturas de -40°C a 70°C. 10. QoS com 4 Priority Queues Priority Rules: SP. Auto MDI/MDI-X – Detecção automática do padrão do cabo (Normal/Crossover).

Sistema de Alimentação: A Caixa deverá possuir um disjuntor monofásico de 10A com tensão máxima de isolamento 415v, ser modelo DIN. Grau de proteção IP20, frequência de 50/60Hz, Temperatura de operação ambiente 30°C. NBR NM 60899 (6ª~63ª) NBR IEC 60947-2 (70A~125ª), Capacidade de interrupção simétrica (kA). Construído em termoplástico de engenharia. Possuir um Filtro de linha com chave inteligente, não havendo necessidade de utilizar fusível, 2 tomadas separadas para facilitar a conexão com os equipamentos, Proteção contra picos de tensão, Bi VOLT automático de 100 a 240VAC e frequência de 50/60 Hz, capacidade de absorção de energia em caso de surto elétrico de 125 Joules, Corrente de



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

operação de 10 Amperes, Potencia de operação 1.270 W(127 Volts) e 2.200 W (220 Volts), Material Antichama, plug padrão 2P + T (NBR 14136) 10A, temperatura de operação entre 0 e 40°C, Varistor para proteção contra surtos de tensão, Chave inteligente tipo disjuntor (Circuit Breaker) para proteção contra curto-circuito e sobrecarga de forma automática, desligando o filtro automaticamente em caso de falha a fim de evitar danos aos equipamentos.

• **Coluna (POSTE)**

Construído em ferro galvanizado a fogo com espessura de 2,5 mm; diâmetro externo de 4 polegadas; altura total de 7 metros; fechamento superior; com suporte e três isoladores tipo roldana; entregar fixado ao chão, com 01 (um) metro engastado e concretado nos locais indicados pela Contratante com sistema de aterramento compatível. Recomposição do piso original. Nos locais vulneráveis, indicados pela Contratante, uma manilha de concreto deve ser colocada na melhor posição de proteção do poste, preenchida com areia compactada e selada no topo com concreto, de forma a minimizar a ocorrência de acidentes ou vandalismos. Com PROLONGADOR DE SUPORTE, uso externo; construído em ferro galvanizado a fogo; sistema de fixação compatível com a caixa de proteção e com poste cilíndrico com diâmetro de 4 polegadas; permitir fácil ajustamento de posição de altura e movimento lateral; possuir ângulo de inclinação em relação ao poste (lado superior de 60 (sessenta) graus); comprimento mínimo de 100 cm; adesivo em ambos os lados, ocupando 90% da extensão, com o logo do programa a ser definido e a inscrição EMERGÊNCIA 190. É proibido logo da Contratada. Com PLACA em chapa galvanizada #18, com impressão digital, dupla face, seguindo modelo e cores definidas, não refletiva, medindo 0,45 x 0,30 m, abraçadeiras com parafusos galvanizados para fixação da placa ao poste. Submeter, antes da entrega, para homologação da impressão.

Composição

- Braço de sustentação para câmera em poste
- Caixa
- Rede elétrica e aterramento
- Unidade Integrada de Transmissão, Alimentação e Controle (CAIXA)

10



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

Unidade integrada para suportar a alimentação dos pontos de monitoramento, a conexão com a rede de transmissão. Uso externo com grau de proteção IP66; dimensões mínimas de 40 x 30 x 20, e as máximas não devem ultrapassar em 20% estas medidas. Construção monobloco em chapa de alumínio 5052-H32 com espessura mínima de 1,5 mm para corpo da caixa e porta com solda contínua nos 4 cantos; porta com abertura lateral com sistema de vedação em poliuretano expandido ou borracha de alta qualidade; pintura eletrostática a pó poliéster, teto, paredes e porta com defletores formando uma parede dupla para a caixa impedindo que a radiação solar se propague para o interior da caixa e promova a ventilação no entorno da caixa.

A caixa deverá ser dimensionada para dissipar todo o calor produzido pelos equipamentos sem a necessidade de ventilação forçada e não deverá trocar atmosfera, de forma que a eventual presença de maresia no exterior não se propague para o interior da caixa de forma a não contaminar os equipamentos instalados em seu interior.

Placa de montagem interna em aço zincado com 2,0mm de espessura mínima. Parafusos e arrebites deverão ser em aço inoxidável. Placa de montagem, carcaça e porta com pontos de aterramento. Deve ser fornecida com pontos externos para fixação em poste via abraçadeiras externas, sem a necessidade de furar a caixa e não comprometer seu grau de proteção.

Sistema de Transmissão: deve possuir 08 portas 10/100Mbps conector RJ-45 para conexão com a rede de comunicação de dados em protocolo TCP/IP, com possibilidade de alimentação por PoE passivo.

Sistema de Alimentação: Equipada com retificador de baterias para 24Vcc, um relé de falta de energia, de forma a sinalizar na central através da entrada de alarme da câmera, toda vez que faltar energia no ponto de captura, duas baterias seladas, reguladas por válvulas, de gel em tecnologia VLRA em série para extrair 24VCC dimensionadas para manter o ponto de monitoramento por pelo menos 4 horas de autonomia, um oscilador 24VCA x 60Hz / 3A para alimentação da Câmera Speed Dome IP. Quatro saídas de alimentação auxiliares de 12VCC x 2A com circuitos de proteção contra curtos-circuitos. A unidade integrada deve prever circuito de proteção de entrada de energia com pelo menos disjuntor e DPS de 275V x 20KA e duas tomadas de serviço 127/220VCA conforme alimentação da localidade. O circuito de

11



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

retificador deve ser com transformador isolado e bivolt (110/220V) com comutação automática e do tipo inteligente que verifica a condição da bateria, não enviando carga quando estas já estirem carregadas de forma a prolongar a vida útil das mesmas. Não serão aceitos circuitos tipo no-break, onde deixam passar as flutuações e espúrios da rede elétrica para os equipamentos, além dos transiente gerados pela comutação dos enrolamentos do estabilizador do mesmo e da comutação no caso de falta de energia elétrica.

Sistema de Controle: Deve possuir dispositivo de identificação e controle através de etiqueta autodestrutiva de identificação por rádio frequência na faixa ANATEL Brasil de 902MHz a 928MHz, EPC Global Classe I, Geração II e memória mínima de 96 bits; Complementos: braçadeiras de fixação compatíveis com poste cilíndrico com diâmetro de 4 polegadas; entregar com projeto elétrico e lógico, montada e instalada nos postes; A unidade deve ser fornecida totalmente montada e funcional.

Adesivo do programa guardião fixado na porta da unidade, ocupando 70% da extensão e a inscrição BRIGADA MILITAR. Adesivos do integrador poderão ser instalados somente nas laterais ocupando até 20% da extensão. Deverá ser apresentado catálogo técnico do fabricante do produto, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas acima em todos os seus itens, de preferência grifadas em destaque, a fim de facilitar a identificação. O catálogo deverá ser apresentado para a Unidade Completa.

Caso os catálogos técnicos apresentados omitirem alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos acima, deverá ser anexada ao mesmo a declaração do fabricante, com assinatura reconhecida, contemplando estas informações.

- **Sistema de comunicação via Fibra Óptica**

A fibra óptica é um filamento de vidro, que também pode ser de material produzido com polímero, que tem alta capacidade de transmitir os raios de luz.

O funcionamento desses cabos ocorre de forma bem simples. Cada filamento que constitui o cabo de fibra óptica é basicamente formado por um núcleo central de vidro, por onde ocorre a transmissão da luz, que possui alto índice de refração e de uma casca envolvente, também feita de vidro, porém com índice de refração menor em relação ao núcleo. A transmissão da luz pela fibra óptica segue o princípio da reflexão.



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

Em uma das extremidades do cabo óptico é lançado um feixe de luz que, pelas características ópticas da fibra, percorre todo o cabo por meio de sucessivas reflexões até chegar ao seu destino final.

A transmissão de informações pela fibra óptica ocorre através de um aparelho especial denominado de infoduto, que possui um fotoemissor que faz a conversão da luz em sinais elétricos. A luz que é refletida no interior do cabo óptico pode ser transformada em sinal elétrico, sonoro ou até mesmo luminoso, dependendo da informação que é transmitida. As fibras ópticas são utilizadas principalmente nas telecomunicações, pois apresentam várias vantagens em relação ao uso dos antigos cabos metálicos, conheça as vantagens da utilização das fibras ópticas:

- Tem maior capacidade para transportar informações;
- A matéria prima para sua fabricação, a sílica, é muito mais abundante que os metais e possui baixo custo de produção;
- Não sofrem com as interferências elétricas nem magnéticas, além de dificultar um possível grampeamento;
- A comunicação é mais confiável, pois são imunes a falhas;
- Ao contrário dos fios metálicos, os fios de vidro não enferrujam, não oxidam e não sofrem com a ação de agentes químicos.

Um projeto de rede de fibra óptica contém a posição de todos os elementos ativos e passivos, cabos e ferragens que compõem a rede, além de descrever os equipamentos utilizados e ilustrar todas as conexões das fibras nas caixas de emenda e atendimento. É muito importante realizar detalhadamente esse projeto, que, além de permitir conhecer melhor a área de atendimento, possibilita que tudo seja documentado, facilitando a sua manutenção e futuras expansões.

- **Estudo de campo para lançamento de cabo óptico**

Deve ser realizado um estudo de campo definindo qual será o caminho escolhido de passagem para o backbone, ou cabo troncal. Para tomar esta decisão devem ser tomados alguns cuidados afins de otimizar a utilização do cabo, são elas:

- Definir rotas com posição disponível no posteamento;



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

- Fugir de rotas com possíveis rompimentos, por exemplo: cruzamento de rodovia em local baixo;

Adequar sua rota à densidade de clientes, visando não se fazer necessário longos vãos entre caixas de emenda e de terminação.

Não podemos esquecer também de verificar a área que queremos ter de alcance, pois dependendo da área e tecnologia, pode-se necessitar de um POP descentralizado para atender regiões mais longe do provedor.

Com base dessas informações e conhecendo a região que será implantado, fica mais fácil do projeto de rede sair assertivo.

- **Equipamentos para comunicação óptica**

Um projeto de rede, além de definir o caminho da fibra, topologia e método de atendimento, também define quais equipamentos serão utilizados na infraestrutura da rede. O projeto deve contemplar uma lista de materiais completa, desde ativos à passivos e ferragens.

Toda e qualquer perda ou potência utilizada em um projeto é retirada de folders técnicos dos fornecedores destes itens, portanto, se estes itens não forem respeitados podem ocorrer divergências nos valores calculados (projeto) e medidos (em campo).

A fibra óptica deverá possuir especificações técnicas definidas pelos órgãos que regulamentam a atividade.

Dessa forma, o material utilizado, tem as seguintes características:

Características da Fibra Óptica:

Os cabos ópticos dielétricos autossustentados para vãos de até 80 metros para entroncamentos ópticos em redes urbanas; aplicações em ambiente de instalação externo; normas aplicáveis ITU – T G 652, ITU – T G 657, ABNT NBR 14160, ABNT NBR 15596, certificação ANATEL; fibra óptica tipo MONOMODO; cabo óptico com 12 vias; capa externa de material termoplástico; elemento de sustentação de fibra de vidro resinada; bobinas de até 2000 metros; temperatura de operação de -20° C a 60° C.



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

Características dos conversores de mídia óptica:

Chiptset: Realtec® RTL 8213M; Padrões IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (10BASE-TX), IEEE 802.3ab (1000BASE-T), IEEE 802.3z (1000BASE-FX), IEEE 802.3x (Flow Control); Protocolo: CSMA/CD, TCP/IP; Método de transmissão: Half/Full Duplex com chaveamento manual para configuração, possuir tecnologia WDM; LED's indicadores; Conectores: 1 Conector SC UPC fêmea (Única conectorização), 1 Conector RJ45 fêmea; Cabeamento suportado: 10BASE-T UTP categoria do cabo 3, 4, 5 (máximo de 100 metros) 100BASE-TX UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 metros), 1000BASE-TX UTP categoria 5e, 6 (máximo de 100 metros). 1000BASE-FX Fibra monomodo (SMF), 9/125 (máximo 20 km); Distância máxima de alcance de: 20 km; Taxa máxima de transmissão de dados: 1 Gbps; MTU: 1600 bytes; Capacidade máxima de transmissão de pacotes: 10BASE-FX 1.488.000 pps; Comprimento de Onda de Transmissão: 1310 nm e 1550 nm; Potência de Sinal: -3 dBm a 9 dBm, Sensibilidade de recepção mínima: -20 dBm, Temperatura de Operação: -10°C a 55°C, temperatura de armazenamento -40°C a 70°C, unidade de operação e armazenamento 5 a 90%; Tensão de operação de 5 a 12 Vdc, conformidade: FCC, CE, ANATEL; consumo máximo de 5 W. Garantia de 2 Anos.

Espelhamento do vídeomonitoramento para Passo Fundo

O espelhamento consiste em transmitir todos os dados de vídeomonitoramento da cidade de Coxilha para a cidade de Passo Fundo.

O objetivo do espelhamento de imagens visa garantir a segurança das mesmas e garantir que o batalhão de operações de Passo Fundo, possa agir com pronta resposta as eventualidades que acontecer na cidade de Coxilha.

Além de garantir o aumento da segurança da cidade, o espelhamento garante o acesso rápido das imagens em caso de investigação de criminalidade.

Para que ocorra o espelhamento, é necessário o uso de equipamentos específicos, que garantam a qualidade e transmissão contínua dos dados. Para tal, o equipamento que deverá ser usado, deve possuir a faixa de frequência de operação do rádio 5.15 a 5.85 GHz; Potência de transmissão até 29 dBm; com largura de banda de 20 a 40 MHz; Modulação OFDM (64-QAM, 16-QAM, QPSK, BPSK); Correção de erro FEC, ARQ Seletivo, STBC; Antena com 2x2 com 2 Conectores tipo N; interface 10/100/1000 BASE-T RJ45; Taxa de transmissão



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

nominal 300 Mbps, Throughput efetivo até 200 Mbps; Pacotes por segundo até 80.000; Wireless AES por Hardware; Alimentação PoE 802.3af, 48 VDC; sendo fonte 100 á 240 vac; Chassi metálico Homologado; Temperatura de operação -40°C á 85° C; Umidade de 0 a 90% sem condensação; MTBF 220.000 Horas. ANATEL: 442, 502, 529; Proteção IP67.

Ainda a contratada deverá garantir a segurança dos dados transmitidos, sendo o link PTP (Ponto A Ponto), a fim de garantir a integridade dos dados e uso exclusivo do sistema de vídeo-monitoramento. A rede não deverá ser compartilhada para outros usos, e nem deverá trafegar internet dentro da mesma.

Garantia de Funcionamento

Por um período de 1 (um) ano, a título de garantia, a empresa contratada deverá prestar os serviços de manutenção, monitoramento e operação assistida de forma a manter a infraestrutura de comunicação e os equipamentos e perfeito funcionamento e configurados de forma especificada neste Termo de Referência.

Infraestrutura a ser entregue

- Instalação e ativação de sala de vídeo-monitoramento;
- Instalação de ponto de câmera fixa e câmera móveis;
- Instalação de ponto de videomonitoramento público;
- Instalação e configuração de sistemas;
- Treinamento aos operadores;
- Promover a capacitação de tecnologias no município, com transferência de tecnologia de informação e comunicação;
- Promover a gestão de integração no sistema integrado de segurança com os outros municípios.

Estrutura Operacional

A empresa contratada deverá atuar no mercado de vigilância eletrônica oferecendo soluções em segurança pública através de vídeo monitoramento urbano, controles de acesso e comunicação por fibra óptica.

16

CNPJ: 92.411.933/0001-90
Avenida Fioravante Franciosi, nº 68 - CEP: 99145 000, Coxilha/RS
Fone: (54) 3379.2500 | www.pmcoxilha.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



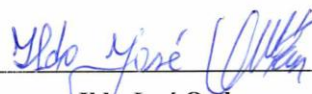
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

Deverá possuir alvará expedido pela Brigada GSVG - Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas, órgão da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

A empresa deverá possuir, em seu quadro de colaboradores, profissionais capacitados que atendem às Normas Regulamentadoras de Segurança do trabalho e especializados na área de segurança eletrônica homologados pelo Ministério do Trabalho e pelo CREA.

Deverá, ainda, possuir profissional habilitado para instalar e configurar software compatível com o sistema atualmente utilizado pela Brigada Militar em Coxilha com espelhamento para a Brigada Militar em Passo Fundo.

Deverá, também, possuir outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestar Serviços de Comunicação Multimídia – SCM.



Ildo José Orth
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

MODELO - PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:

.....

ENDEREÇO: CIDADE: CEP:

ESTADO:

FONE/FAX DA EMPRESA: DO REPRESENTANTE:

.....

CNPJ Nº:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

.....

E-MAIL:

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos bens e serviços licitados no Edital de Pregão nº 27/2020 aos preços de:

LOTE ÚNICO				VALOR (R\$)	
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	SUBTOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
Valor máximo a ser pago pelo Lote Único (R\$)					

- validade da proposta: no mínimo, 60 dias.
- prazo para entrega: 30 dias.
- concordo com todas as exigências do Edital, inclusive com o contido no Termo de Referência (anexo I).

Local e data

Assinatura do Responsável

Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OU

Impressa do sistema SysProposta



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

**(MODELO DE TERMO A SER APRESENTADO
FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento credenciamos o ^(a) senhor ^(a) _____, portador ^(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação acima referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, visando a formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

NOTA: Documentos a serem apresentados:

1. Em caso de firma individual, o registro comercial;
2. Nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo de sua habilitação no presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), CNPJ
_____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V, do
art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob
as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da
Constituição da República, ou seja, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado^(s)
menor^(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer
trabalho exceto se aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa



**MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO VI

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA E A EMPRESA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA, com sede na Avenida Fioravante Franciosi – 68 em Coxilha/RS – 99145-000, Fone (54) 3379.2500, (e-mail) administracao@pmcoxilha.rs.gov.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.411.933/0001-90, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal **ILDO JOSÉ ORTH** e **CONTRATADA:**, com sede, nº,, RS, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato, representada

1.2 FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da CF de 1988;
- Lei nº 10.520 de 17/07/2002;
- Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- Autorização Administrativa para Processo Licitatório nº 44/2020 e;
- Edital de Pregão Presencial nº 27/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Contrato o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano (câmeras de videomonitoramento, câmeras OCR, unidade



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

integrada de transmissão, alimentação e controle, postes e braços de ferro) para integrar o sistema de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema óptico de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas., conforme especificações constantes neste contrato, no Edital, em seus Anexos e as condições contidas na proposta da CONTRATADA.

ITEM	QUANT	MODELO	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL:				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO

3.1 - Dá-se como valor global para o presente instrumento contratual a importância de R\$ (.....).

3.2 - O pagamento será efetuado em cota única após o recebimento, conferência e aceite definitivo dos equipamentos. Será feito através de crédito bancário na conta corrente xxxxx, do Banco xxxx, Agência xxxx, informada pela *contratada*.

3.2.1 - O referido pagamento será feito no prazo estabelecido no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, obedecendo às condições deste Contrato, do Edital e as constantes da proposta da contratada, mediante ainda a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

3.3 - A contratada deve apresentar à Diretoria Financeira da contratante a fatura e a respectiva nota fiscal ou nota fiscal/fatura, em duas vias datadas e assinadas.

3.4 - Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento fica assegurada a atualização do débito, conforme preconizado no art. 117, mediante critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.

3.6 - A contratante exigirá, quando aplicável, o desconto correspondente ao imposto dispensado a título de isenção na operação interna.



**MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

3.6.1 - Se a contratada não estiver enquadradas no item acima, deverá exibir, no momento da apresentação da Nota Fiscal, o comprovante da isenção.

3.7 - As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento da contratante:

10201	02.02.06.181.0021.2149.3.3.90.39.16.00.00	1
10200	02.02.06.181.0021.2149.4.4.90.52.24.00.00	1147
10200	02.02.06.181.0021.2149.4.4.90.52.24.00.00	1

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 - Dá-se ao presente contrato a vigência compreendida de 12 (doze) meses, podendo ser aditado e prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - A entrega dos equipamentos deve ser efetuada através da Secretaria Municipal de Obras da contratante no prazo de até 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço, com a supervisão de servidor designado, mediante prévio contato com a direção das mesmas.

5.2 - A entrega pura e simples não caracteriza recebimento, mesmo que atestado junto ou através de documento fiscal.

5.3 - O recebimento provisório dar-se-á mediante termo circunstanciado a ser elaborado pela Coordenadoria de Suporte e Manutenção (art. 73, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93).

5.4 - O recebimento definitivo será efetuado no prazo de até 15 dias mediante termo de aceitação elaborado Secretaria Municipal de Obras (art. 73, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/93).

5.4.1 - O equipamento somente será considerado recebido definitivamente após a sua entrega, que acontecerá mediante o acompanhamento de técnicos da Secretaria Municipal de Obras da contratante, os quais efetivarão os testes finais de aceitação através de parecer técnico para que possa, então, ser lavrado o termo do aceite definitivo.

5.5 - O objeto será recusado nos seguintes casos:

5.5.1 - Se entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da contratada e do edital de pregão 27/2020.

5.5.2 - Se apresentar mais de quatro defeitos durante os testes.

5.6 - A contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, objeto que estiver em desacordo com o presente Contrato, com o Edital e com a proposta da contratada.



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.7 - A contratada terá o prazo de até 72 horas, contadas a partir da respectiva comunicação feita pela contratante para providenciar a substituição dos produtos recusados.

5.8 - Os equipamentos devem vir em plenas condições de uso, com todos os cabos, adaptadores, insumos, conectores, softwares e manuais em português do Brasil, necessários ao funcionamento e gerenciamento dos equipamentos.

5.8.1 - Os equipamentos devem ser originais, novos e de primeiro uso.

5.9 - Na impossibilidade de serem substituídos os produtos rejeitados, o valor respectivo daquele objeto será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.10 - A fiscalização do contrato será feita pelo titular da Secretaria Municipal de Obras ou servidor por ele designado, que fará anotação em ficha própria das faltas e defeitos ocorridos (se houver), os quais deverão ser sanados pela contratada dentro dos prazos previstos neste Contrato e no Edital de Pregão nº 27/2020, com as devidas correções e substituição dos produtos solicitados pela contratante (art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93).

5.11 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato devem ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus adicionais para a contratante.

5.12 - Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deve substituí-los no prazo estabelecido pela contratante, observando as condições estabelecidas no edital de Pregão nº 27/2020 e neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada fica obrigada a fornecer os equipamentos nas condições, no preço e no prazo estipulados em sua proposta.

6.2 - A contratada assume total responsabilidade por quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie ou origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do presente objeto.

6.3 - A contratada assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

6.3.1 - A contratante fica alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a contratada e os eventualmente prejudicados por tais danos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).



**MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

6.4 - A contratada ou a empresa indicada para prestar assistência técnica deve ser autorizada a prestar tais serviços pelo fabricante do equipamento, devendo apresentar declaração ou cópia de contrato emitido pela proponente, indicando expressamente o nome da^(s) empresa^(s) responsável(eis) pela assistência técnica credenciada (quando esta não for executada pela própria proponente), contendo os seguintes dados: a razão social, CNPJ, endereço, “sítio eletrônico”, CEP, número do telefone/fax e e-mail, comprometendo-se, durante o período de garantia a prestar assistência técnica “*on site*” e atender as chamadas do usuário para o suporte de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1 - A contratada deve oferecer garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos.

7.2 - Durante o prazo de garantia, que será contado a partir da entrega definitiva do objeto, a contratada dará cobertura a todos os equipamentos, bem como a manutenção corretiva durante o período de garantia.

7.3 - Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os softwares e hardwares em seu perfeito estado de uso e funcionamento.

7.4 - A contratada obriga-se a prestar assistência técnica dos equipamentos instalados tendo como base operacional matriz ou filial.

7.5 - O início do atendimento para conserto ou substituição do objeto não pode ultrapassar o prazo de 48 horas contadas a partir da solicitação efetuada pela contratante.

7.5.1 - Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o objeto;

7.5.2 - O término do reparo do objeto não pode ultrapassar o prazo de 48 horas contadas a partir do início do atendimento;

7.5.3 - Entende-se por término do reparo do objeto a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

7.6 - A falta de peças ou de profissionais não poderá ser invocada como motivo de força maior para efeito de elisão de responsabilidades e não funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia.

7.7 - A contratada deve substituir o objeto e refazer os serviços de manutenção corretiva nos seguintes casos:

7.7.1 - Caso ocorram quatro ou mais defeitos que comprometam o uso normal do equipamento dentro do período de 90 dias;



**MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

7.7.2 - Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse 80 horas dentro do período de 90 dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E SANÇÕES

8.1 - O presente contrato pode ser aditado na forma da Lei.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, assim como as hipóteses de rescisão, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos – do Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

8.3 - A contratante pode aplicar à contratada, ainda, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, resultante do Pregão 27/2020.

8.3.1 - Advertência;

8.3.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta para cada dia ou fração de atraso do fornecimento do objeto contratado;

8.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento do objeto contratado;

8.3.4 - Considera-se como desistência contratual o atraso injustificado superior a 10 dias do término do prazo de entrega do objeto contratado.

8.4 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada fica sujeita ainda às seguintes penalidades:

8.4.1 - 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pela disponibilização do objeto em desconformidade com o especificado no termo de referência;

8.4.2 - 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato atualizado pela não substituição dos produtos recusados pela contratante dentro do prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);

8.4.3 - 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato, exceto nos casos previstos dos itens 8.3.2 e 8.4.2;

8.4.4 - sem prejuízo das sanções dispostas nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pela contratante em a contratada retirar a Ordem de Serviço, será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a mesma ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

8.5 - Reconhecida força maior ou comprovado impedimento, deixará de ser aplicada a respectiva multa, conforme justificativa que poderá ou não ser aceita pela contratante.



MUNICÍPIO DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.6 - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

8.7 - As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pela contratante por ocasião do pagamento da nota fiscal/fatura respectiva, cobradas administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Passo Fundo (RS) com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

9.2 - E, por estarem justos e acordes, assinam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Coxilha, xx de xx de 2020.

ILDO JOSÉ ORTH

Prefeito Municipal

Contratante

EMPRESA

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: